



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23523.046304/2019-38

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 155010

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-Ufma, sediada na Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luís (MA) – CEP 65.020-070, CNPJ nº. 15.126.437/0004-96, UG-155010, neste ato representada pela sua Superintendente, Joyce Santos Lages, matrícula SIAPE n.º 2337***, nomeada por pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 08 de 09 de janeiro de 2019, e pelo seu Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto, matrícula SIAPE n.º 2169***, nomeado pela Portaria nº. 854, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 115, de 01 de abril de 2022.

CONTRATADA: White Martins Gases Industriais do Norte Ltda., com sede na Avenida 05, Quadra A, Lote 02, Módulo 01 – Bairro: Maracanã, na cidade de São Luís-MA, CEP 65.095-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.597.955/0005-13, representada neste ato por Petronio Clemente de Oliveira Bastos, Gerente Executivo, e Fernando Leitão Alves da Cunha Junior, Gerente Regional de Negócios Medicinais, conforme procuração apresentada aos autos.

Conforme Processo Administrativo n.º 23523.046304/2019-38, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 050/2020, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 081/2020, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução n.º 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a revisão do valor contratual, conforme art. 107 do RLCE 1.1.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO

- 2.1. A revisão do valor contratual será calculada de acordo com a variação da alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), que passou de 18% para 20% a partir de 01 de abril de 2023 no Estado do Maranhão.
- 2.2. Os efeitos financeiros do presente Termo Aditivo serão a partir de 10 de janeiro de 2024 até 13 de agosto de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. No período de 01 de abril de 2023 a 12 de agosto de 2023 (2º Termo de Apostilamento), os valores unitários são os que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (18%)	VALOR UNITÁRIO (20%)
LOTE ÚNICO (ITENS 01 A 04)					
1	412488	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL; GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO LÍQUIDO, INODORO, AZULADO, O2, 31,99 G/MOL, TEOR MÍN. DE PUREZA 99,5% V/V, USO MEDICINAL, CAS 7782-44-7 GÁS.	M³	R\$ 4,05	R\$ 4,15
2	376255	NITROGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL; NITROGÊNIO LÍQUIDO, INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, N2, 28,96 G/MOL, TEOR MÍN. DE PUREZA 99,5% V/V, USO MEDICINAL, CAS 7727-37-9.	M³	R\$ 4,95	R\$ 5,07
3	366173	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO DE 10,0 M³ ; GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, INCOLOR, INODORO, O2, 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE PUREZA 99,9%, GRAU ANALÍTICO, USO MEDICINAL, CAS 7782-44-7.	M³	R\$ 32,80	R\$ 33,62
4	366184	AR MEDICINAL CILINDRO DE 6,0 M³ a 10 M³ ; GÁS COMPRIMIDO, N2O2, 28,975 G/MOL, AR MEDICINAL, INCOLOR, INODORO, AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, TEOR DE PUREZA DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, USO MEDICINAL. CAS: 132259-10-0.	M³	R\$ 38,99	R\$ 39,96
ITENS AVULSOS					
5	366173	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO CARGA APROXIMADA DE 0,600 M³ A 1,00 M³ - OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, INCOLOR, INODORO, O2, 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE PUREZA 99,5%, GRAU ANALÍTICO, CAS 7782-44-7.	M³	R\$ 85,17	R\$ 87,30
6	366179	NITROGÊNIO GAS CILINDRO DE 9,0 M³ ; GÁS COMPRIMIDO, NITROGÊNIO, INERTE, INCOLOR, INODORO, N2, 28,96 G/MOL, TEOR MÍN. DE PUREZA 99,99996% V/V, USO MEDICINAL, CAS 7727-37-9	M³	R\$ 45,59	R\$ 46,73
7	366166	DIÓXIDO DE CARBONO CILINDRO DE 4,5 KG GÁS COMPRIMIDO, DIÓXIDO DE CARBONO, INCOLOR, INODORO, CO2, 44,0 G/MOL, TEOR MÍN. DE PUREZA 99,5% V/V, USO MEDICINAL, CAS 124-38-9 .	KG	R\$ 59,99	R\$ 61,49
8	392725	HÉLIO LÍQUIDO MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO, HÉLIO, LÍQUIDO, He, 4,00 G/MOL, DILL CAPACIDADE 500 LITROS . TEOR MÍN. DE PUREZA 99% V/V, CAS: 7440-59-7.	M³	R\$ 291,39	R\$ 298,67

9	366186	GÁS COMPRIMIDO, HÉLIO, INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL - HÉLIO GASOSO 4.5, He, 4,00 G/MOL, CILINDRO ALS CAPACIDADE 3,66 M³ ou 8,50 M³ . TEOR MÍN. DE PUREZA 99% V/V , CAS: 7440-59-7.	M³	R\$ 170,53	R\$ 174,79
10	235940	GÁS COMPRIMIDO HÉLIO, INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL - HÉLIO GASOSO 4,5, He, 4,00 G/MOL, CILINDRO ALS, CAPACID. 0,1 M³ . TEOR MÍN. DE PUREZA 99% V/V , CAS: 7440-59-7.	M³	R\$ 1.079,69	R\$ 1.106,68
11	368667	GÁS COMPRIMIDO, ARGONIO, CILINDRO DE 1 M³ , INCOLOR, INODORO, Ar, 39,94 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MIÍNIMO DE 99,99%, USO MEDICINAL, CAS 7440-37-1.	M³	R\$ 107,97	R\$ 110,67
12	391713	GÁS COMPRIMIDO, ÓXIDO NÍTRICO, CILINDRO DE 3,5 M³ , ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR. NO, 30,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,99%; CAS: 10102-43-9.	M³	R\$ 828,16	R\$ 848,86
13	407776	NÉVOA CARBÔNICA, DIÓXIDO DE CARBONO SÓLIDO (GELO SECO) - GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%; SÍMBOLO: CO2; ASPECTO FÍSICO: INCOLOR; INODORO; NÃOINFLAMÁVEL; TEMPERATURA INFERIOR A – 78 ºC; CAS: 124-38-9.	KG	R\$ 59,99	R\$ 61,49

3.2. A partir de 13 de agosto de 2023 (3º Termo de Apostilamento), o valor mensal estimado da contratação passa a ser de R\$ 728.198,98 (setecentos e vinte e oito mil cento e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), representando uma diferença mensal estimada de R\$ 17.567,48 (dezessete mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO ATUAL (18%)	VALOR UNITÁRIO (20%)	QUANT ANUAL	VALOR ANUAL REVISADO
LOTE ÚNICO (ITENS 01 A 04)							
1	412488	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL; GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO LÍQUIDO, INODORO, AZULADO, O2, 31,99 G/MOL, TEOR MÍN. DE PUREZA 99,5% V/V, USO MEDICINAL, CAS 7782-44-7 GÁS.	M³	R\$ 4,21	R\$ 4,32	780.000	R\$ 3.369.600,00
2	376255	NITROGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL; NITROGÊNIO LÍQUIDO, INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, N2, 28,96 G/MOL, TEOR MÍN. DE PUREZA 99,5% V/V, USO MEDICINAL, CAS 7727-37-9.	M³	R\$ 5,15	R\$ 5,28	800.000	R\$ 4.224.000,00
3	366173	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO DE 10,0 M³ ; GÁS COMPRIMIDO, OXIGÊNIO, INCOLOR, INODORO, O2, 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE PUREZA 99,9%, GRAU ANALÍTICO, USO MEDICINAL, CAS 7782-44-7.	M³	R\$ 34,11	R\$ 34,96	500	R\$ 17.480,00
4	366184	AR MEDICINAL CILINDRO DE 6,0 M³ a 10 M³ ; GÁS COMPRIMIDO, N2O2, 28,975 G/MOL, AR MEDICINAL, INCOLOR, INODORO, AR DO AMBIENTE COMPRIMIDO, TEOR DE PUREZA DE OXIGÊNIO ENTRE 19,5% E 23,5%, USO MEDICINAL. CAS: 132259-10-0.	M³	R\$ 40,55	R\$ 41,56	3.510	R\$ 145.875,60
ITENS AVULSOS							

5	366173	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO CARGA APROXIMADA DE 0,600 M³ A 1,00 M³ - OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO, INCOLOR, INODORO, O2, 31,99 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE PUREZA 99,5%, GRAU ANALÍTICO, CAS 7782-44-7.	M³	R\$ 88,57	R\$ 90,78	2.001	R\$ 181.650,78
6	366179	NITROGÊNIO GAS CILINDRO DE 9,0 M³ ; GÁS COMPRIMIDO, NITROGÊNIO, INERTE, INCOLOR, INODORO, N2, 28,96 G/MOL, TEOR MÍN. DE PUREZA 99,99996% V/V, USO MEDICINAL, CAS 7727-37-9	M³	R\$ 47,41	R\$ 48,60	3.240	R\$ 157.464,00
7	366166	DIÓXIDO DE CARBONO CILINDRO DE 4,5 KG GÁS COMPRIMIDO, DIÓXIDO DE CARBONO, INCOLOR, INODORO, CO2, 44,0 G/MOL, TEOR MÍN. DE PUREZA 99,5% V/V, USO MEDICINAL, CAS 124-38-9 .	KG	R\$ 62,38	R\$ 63,94	1.800	R\$ 115.092,00
8	392725	HÉLIO LÍQUIDO MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO, HÉLIO, LÍQUIDO, He, 4,00 G/MOL, DILL CAPACIDADE 500 LITROS. TEOR MÍN. DE PUREZA 99% V/V, CAS: 7440-59-7.	M³	R\$ 303,02	R\$ 310,60	1.500	R\$ 465.900,00
9	366186	GÁS COMPRIMIDO, HÉLIO, INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL - HÉLIO GASOSO 4.5, He, 4,00 G/MOL, CILINDRO ALS CAPACIDADE 3,66 M³ ou 8,50 M³. TEOR MÍN. DE PUREZA 99% V/V , CAS: 7440-59-7.	M³	R\$ 177,33	R\$ 181,76	30	R\$ 5.452,80
10	235940	GÁS COMPRIMIDO HÉLIO, INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL - HÉLIO GASOSO 4,5, He, 4,00 G/MOL, CILINDRO ALS, CAPACID. 0,1 M³. TEOR MÍN. DE PUREZA 99% V/V , CAS: 7440-59-7.	M³	R\$ 1.122,77	R\$ 1.150,84	4	R\$ 4.603,36
11	368667	GÁS COMPRIMIDO, ARGONIO, CILINDRO DE 1 M³ , INCOLOR, INODORO, Ar, 39,94 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MIÍNIMO DE 99,99%, USO MEDICINAL, CAS 7440-37-1.	M³	R\$ 112,28	R\$ 115,09	40	R\$ 4.603,60
12	391713	GÁS COMPRIMIDO, ÓXIDO NÍTRICO, CILINDRO DE 3,5 M³ , ASPECTO FÍSICO GÁS INCOLOR. NO, 30,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,99%; CAS: 10102-43-9.	M³	R\$ 861,20	R\$ 882,73	42	R\$ 37.074,66
13	407776	NÉVOA CARBÔNICA, DIÓXIDO DE CARBONO SÓLIDO (GELO SECO) - GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,0%; SÍMBOLO: CO2; ASPECTO FÍSICO: INCOLOR; INODORO; NÃOINFLAMÁVEL; TEMPERATURA INFERIOR A – 78 ºC; CAS: 124-38-9.	KG	R\$ 62,38	R\$ 63,94	150	R\$ 9.591,00
VALOR ANUAL ESTIMADO							R\$ 8.738.387,80
VALOR MENSAL ESTIMADO							R\$ 728.198,98
DIFERENÇA VALOR MENSAL REVISADO E VALOR MENSAL 3º APOSTILAMENTO							R\$ 17.567,48

3.3. Fica assegurado à Contratada o direito ao recebimento do valor retroativo ao período de 01 de abril de 2023 até 09 de janeiro de 2024, data anterior à data de início dos efeitos financeiros do presente Termo Aditivo. O referido valor será calculado após a assinatura do presente Termo Aditivo, com a apresentação de planilha pela Contratada contendo a relação de todas as Notas Fiscais apresentadas à Contratante no período, valor cobrado e valor devido, que será validada pela Unidade de Contratos da Contratante.

3.3.1. Após a validação supra, a Contratada emitirá Nota Fiscal correspondente a ser devidamente atestada pelo Gestor e Fiscais Técnicos do Contrato devidamente designados em Portaria - SEI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155010

Fonte: Recursos Contratualização

Elemento de Despesa: 33.90.30.04

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

5.1. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- 5.1.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- 5.1.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 5.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 5.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 5.1.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 5.1.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 5.1.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;
- 5.1.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 5.1.9. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- 5.1.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- 5.1.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6. **CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

6.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente) Joyce Santos Lages Superintendente - HU-Ufma/Ebserh CONTRATANTE	(assinado eletronicamente) Petronio Clemente de Oliveira Bastos Gerente Executivo - White Martins Gases Industriais do Norte Ltda. CONTRATADA
(assinado eletronicamente) Eurico Santos Neto Gerente Administrativo - HU-Ufma/Ebserh CONTRATANTE	(assinado eletronicamente) Fernando Leitão Alves da Cunha Junior Gerente Regional de Negócios Medicinais - White Martins Gases Industriais do Norte Ltda. CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO LEITÃO ALVES DA CUNHA JUNIOR, Usuário Externo**, em 05/01/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 08/01/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Petrônio Clemente de Oliveira Bastos, Usuário Externo**, em 09/01/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 09/01/2024, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35639709** e o código CRC **E25EECF7**.

Referência: Processo nº 23523.046304/2019-38 SEI nº 35639709